

**LEI Nº 1.550-02/2014**

**AUTORIZA O REAJUSTE DO  
VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras  
providências.**

**IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do vale alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 2014.

§ 1º - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 9,00 (nove reais)** por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de maio de 2014.

**IRINEU HORST**  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se

**Marcelo Schroer**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças